

Boa tarde,

Segue resposta da solicitação de esclarecimento:

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**Sim, conforme item 12 do Edital.**

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**A Planilha deverá ser preenchida conforme item 13 do Edital.**

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser preenchida de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria conforme item 13 do Edital.**

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

**O fornecimento de equipamentos e uniformes deverá ser conforme os itens 8 e 10 do Anexo I do Edital.**

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

**Sim, está sendo prestado pela empresa Obra Prima S.A. Tecnologia em Administração de Serviços**

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**O provisionamento do adicional de insalubridade deverá ser realizado conforme consta no Anexo III (Memória de Cálculo dos itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços) do Edital.**

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**Não.**

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

**A etapa de lances ocorrerá conforme item 9 do Edital.**

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

**Não haverá interrupção do serviço em caso de férias coletivas/recessos.**

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

**Não haverá interrupção do serviço em caso de férias coletivas/recessos.**

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

**As regras de preenchimento da proposta com relação ao salário a ser adotado consta no Anexo III (Memória de Cálculo dos itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços) do Edital.**

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**O reajuste e repactuação contratual serão realizados conforme item 16 do Anexo I do Edital.**

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

**O reajuste e repactuação contratual serão realizados conforme item 16 do Anexo I do Edital.**

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

**O preço máximo do edital foi baseado na CCT da categoria com vigência a partir de 01/02/2024.**

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**A carga horária de cada funcionário está especificada no item 3 do Edital.**

16) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

**No ato da licitação a comprovação deverá ser realizada pela declaração exigida no edital. Durante a execução contratual, com o envio da documentação competente que demonstre o atingimento da exigência legal.**

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

**Ao preencher a declaração de que cumpre tais requisitos a empresa participante estará atestando que se enquadra em todos os requisitos legais, sendo elas e contratação e o atingimento da cota legal respectiva,**

**sendo este documento a comprovação do preenchimento dos requisitos legais. Atente-se que firmar declaração com conteúdo falso trata-se de conduta vedada, inclusive, com consequências jurídico penais.**

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

**As vagas reservadas para pessoas com deficiências devem ser aferidas dentro do contexto da contratada. Com relação às características do prédio, constata-se que é possível que o interessado agende visita antes da sessão, podendo assim, conhecer as peculiaridades de suas condições.**

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

**A necessidade de reserva de vagas para aprendizes segue a necessidade de observância da legislação federal, haja vista a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, devendo a empresa respectiva atentar-se para tais diretrizes sob pena de atuação dos órgãos competentes de fiscalização, bem como, no âmbito do contrato, a fiscalização mediante envio de documentos comprobatórios do número de funcionários e do percentual legal exigido para a contratação de aprendizes.**

MAIKO CEZAR PAULINO  
Pregoeiro